



LEI N º 397/2001, de 09 de março de 2001

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DO PODER LEGISLATIVO, ALTERA O QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que à Câmara Municipal de Amontada, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Reestrutura o quadro de servidores de acordo com o anexo único desta Lei, na Tabela de Cargos Comissionados.

Art. 2º - Os valores salariais dos ocupantes dos cargos constantes desta Lei, serão os discriminados no ANEXO ÚNICO, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão ao dia 1º de janeiro de 2001.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA - CEARÁ, aos 09 de março de 2001.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua: Praça Coronel Antônio Belo, 651 – Centro – Amontada/CE – CEP: 62.540-000 – Fone: 088-636 1134
C.G.C.06.582.449/0001-91 – C.G.F.06.920.220-6



ANEXO ÚNICO

CARGO	NÍVEL	QUANT.	VENCIMENTO
Diretor de Administração e Finanças	CDA-1	01	716,80
Assessor Técnico	CDA-2	01	470,40
Assessor Jurídico	CDA-2	01	470,40
Chefe da Divisão Administrativa	CDA-3	01	224,00
Chefe da Divisão de Finanças	CDA-3	01	224,00
Divisão de Atendimento Legislativo	CDA-3	08	90,00

CDA – CARGO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua: Praça Coronel Antônio Belo, 651 – Centro – Amontada/CE – CEP: 62.540-000 – Fone: 088-636 1134
C.G.C.06.582.449/0001-91 – C.G.F.06.920.220-6